

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO - MIRANTE DO PARANAPANEMA
EE Prof^a Maria Antonia Zangarini Ferreira
e918015a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Vice-Diretora Escolar da E.E. Prof.^a Maria Antonia Zangarini Ferreira, com fundamento na Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, torna público o processo para seleção de Docente para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica, nesta Unidade Escolar. A gratificação ACG (Adicional de Complexidade de Gestão) foi implementada pela Lei Complementar n° 1.374, de 30 de Maio de 2022.

01- Vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica para os Ensinos Fundamental e Médio;

0 — Dos requisitos para o exercício da função:

I- contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II- ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§ 1º - E vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar n° 1.093, de 16-07-2009.

§ 2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º - deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

1 — Das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica de acordo com a SEDUC 53, de 29-6-2022.

I- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer **melhoria** da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - coordenar as atividades necessárias a organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compoem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Parágrafo único - Para acompanhamento do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista - CIEBP:

a) atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições do CIEBP, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;

b) orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes no CIEBP;

c) planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;

d) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;

e) orientar os docentes quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes as áreas de inovação e tecnologia' que compoem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

4—Do perfil profissional do candidato é esperado o seguinte:

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;

c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e
- e) desenvolvimento do Currículo Oficial junto as equipes escolares, especialmente junto aos professores;
- f) Demonstrar interesse para o aprendizado e a ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- g) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- h) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;
- i) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação;
- j) Disponibilidade para os períodos diurno e noturno;

5 — Dos documentos necessários:

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado;
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- f) Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital;
- g) Ficha cadastral atualizada (GDAE), na qual conste endereço e telefone(s).

6 — Da entrevista

- a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas as atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretratável, poderá designar Comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ou por outros gestores da unidade escolar;

7 - Da análise dos documentos e do perfil profissional

a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito;

8— Etapas

a) Inscrição e entrega de documentos, conforme item 5: de 22/01/2025 a 23/01/2025 das 8h às 16h00 na E.E. Prof.^a Maria Antônia Zangarini Ferreira, localizada na Gleba XV de Novembro, SM— Município de Euclides da Cunha Paulista/SP;

b) Realização de entrevistas: 24/01/2025, às 08h (por ordem de chegada), a ser realizada pelo GESTOR da Unidade Escolar.

c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;

d) Indicação e designação do docente;

9— Disposições Finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022 e demais diplomas legais aplicáveis.

Euclides da Cunha Paulista, 21 de janeiro de 2025.



LUCIANA CRISTINA LISBOA VARGA

RG: 35.967.934-1

VICE-DIRETOR ESCOLAR